

Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Terça-feira, 01 de abril de 2025

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Promulgação da Emenda ao Regime Interno



PROMULGAÇÃO DA EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Bonfim - PB, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

EMENDA Nº 001/2025 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB

Art. 1º Fica inserido o §4º e o inciso I do §4º no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Bonfim - PB, com a seguinte redação:

§4º O vereador que não puder comparecer presencialmente à reunião da comissão poderá solicitar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a abertura de sala virtual para participação remota, sendo considerado presente para todos os efeitos regimentais.

I - O requerimento a que se refere o parágrafo em questão deverá ser dirigido à secretária da Câmara, que tomará as medidas cabíveis para proporcionar a participação remota.

II - O requerimento de que trata o §4º somente será deferido para 50% (cinquenta por cento) das reuniões das respectivas comissões.

Art. 2º O inciso II do artigo 85 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Para tratar de assuntos particulares ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, por período igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 3º Fica inserido o inciso IV no artigo 85 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: saojosedobonfim.pb.gov.br



IV - Considerar-se-á automaticamente licenciado o vereador nomeado para qualquer cargo de chefia ou comissão em qualquer ente da federação, seja ele de nível municipal, estadual ou federal.

Art. 4º Fica inserido o §4º no artigo 85 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§4º Nos casos de licença mencionados no inciso II, quando superiores a 120 (cento e vinte) dias, ou na hipótese do inciso IV, o suplente será convocado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para ocupar o cargo do vereador licenciado até que findo o período da licença.

Art. 5º O artigo 98 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas uma vez por semana às quintas-feiras, com início às 19h (dezenove horas), durante o período ordinário de sessões, compreendido de 22 de fevereiro a 30 de maio e de 01 de julho a 20 de dezembro, salvo os recessos previstos no Regimento Interno.

Art. 6º Fica inserido o §3º e o inciso I do §3º no artigo 98 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§3º O vereador que não puder comparecer presencialmente à sessão ordinária ou extraordinária poderá solicitar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de participação remota, sendo considerado presente para todos os efeitos regimentais.

I - O requerimento a que se refere o parágrafo em questão deverá ser dirigido à secretária da Câmara, que tomará as medidas cabíveis para proporcionar a participação remota.

II - O requerimento de que trata o §3º somente será deferido para 50% (cinquenta por cento) das sessões ordinárias do ano legislativo.



Art. 7º Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Bonfim - PB, 28 de Março de 2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sara Maria de Jesus Rodrigues

Presidente

Manoel Florentino de Medeiros Neto

Vice-presidente

George Trindade de Souto

1º Secretário

Edmilson de Oliveira Alves

2º Secretário

Contato:



Câmara Municipal de São José do Bonfim
Casa Marinha Sampaio
Rua José Ferreira, 112, Centro - CEP: 58725000
Email: camara@cmjsdbonfim.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br